



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 6.930, DE 30 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre criação e denominação do **Centro de Paradesporto de Mogi das Cruzes - ParaMogi "Professor Cid Torquato"**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado e denominado **Professor Cid Torquato**, cujos dados biográficos acompanham a presente lei, o **Centro de Paradesporto de Mogi das Cruzes - ParaMogi**, a funcionar entre as Avenidas 2 e Pedro Romero, no Loteamento Fazenda Rodeio, neste Município, vinculado à Divisão de Esportes do Departamento de Esportes e Lazer da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

§ 1º O **Centro de Paradesporto de Mogi das Cruzes - ParaMogi "Professor Cid Torquato"** terá como objetivo principal a inclusão das pessoas com necessidades especiais ou com mobilidade reduzida em atividades esportivas individuais e coletivas, diminuindo o sedentarismo e incentivando-as para competições e promovendo o rendimento.

§ 2º O Paradesporto poderá ser praticado por pessoas com deficiências e/ou mobilidade reduzida de todas as idades e gêneros, para promoção da saúde, atingindo o alto nível ou para simples lazer e recreação.

Art. 2º O **Centro de Paradesporto de Mogi das Cruzes - ParaMogi "Professor Cid Torquato"** terá 1.573 m² de área construída, adaptado à NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre acessibilidade e meios, edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos e contará com três linhas de arquibancadas, vestiários e sanitários com acessibilidade, refeitório, vestiário para arbitragem, estacionamento, praça interna, arborização e piso podotátil e direcional.

Art. 3º A placa denominativa que será afixada na entrada do **Centro de Paradesporto de Mogi das Cruzes - ParaMogi**, ora criado, conterà os seguintes dizeres:

CENTRO DE PARADESPORTO DE MOGI DAS CRUZES - PARAMOGI PROFESSOR CID TORQUATO

Art. 4º O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, dotará o Centro de Paradesporto a que alude o artigo 1º desta lei dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 6.930/14 - FLS. 2

Art. 5º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento anual atribuídas à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 30 de junho de 2014, 453º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal


Nilo Martins Guimarães
Secretário de Esportes e Lazer


Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo


Dalciani Felizardo
Secretária Adjunta de Assuntos Jurídicos

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 30 de junho de 2014. Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br


José Maria Coelho
Secretário Adjunto de Governo



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

ANEXO À LEI Nº 6.930/14

BIOGRAFIA DO PROFESSOR CID TORQUATO

HOMENAGEM PÓSTUMA

Cid Torquato nasceu no dia 11 de abril de 1936, na Rua Coronel Souza Franco, 633, Centro, nesta cidade, filho de Cremilda Zicardi Torquato e Leopoldo Torquato.

Na infância, morou nas cidades de Garça e Vera Cruz, no interior paulista, até a morte prematura de seu pai, coletor estadual. Foi interno no Colégio Sagrado Coração de Jesus, em São Paulo, mas terminou seus estudos no Instituto de Educação Estadual Dr. Washington Luiz, em sua cidade natal. Kursou Educação Física na Universidade de São Paulo, onde se especializou em Ginástica.

Em 1962, casou-se com Neyde Porcelli Machado, com quem teve cinco filhos: Cid, Neicy, Cinthya, Renata e Sabrina. No começo da carreira, atuou como gestor da unidade de Suzano do Hospital das Clínicas da Universidade de São Paulo. Foi professor concursado da rede estadual e de diversas instituições de ensino na região, com destaque para a Universidade de Mogi das Cruzes, na qual ajudou a criar a Faculdade de Educação Física. Formou-se em Direito pela Universidade Braz Cubas e, paralelamente ao Magistério, iniciou respeitosa atuação como advogado.

Em 1990, teve amputada sua perna esquerda, por consequência de trombose, o que não lhe impediu de, reabilitado, dar seguimento às atividades profissionais e familiares, até sua morte, pelo agravamento do quadro circulatório, em 1999.

Filho exemplar, marido fiel, pai generoso, amigo leal, professor dedicado, advogado metuculoso, Cid Torquato, apesar da retidão moral e do caráter incorruptível, transmitia suas posições com tranquilidade, informalidade e bom humor, qualidades lembradas ainda hoje por todos aqueles que tiveram o privilégio de conhecê-lo.